



**PLC 38/2017  
00185**

SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

**EMENDA Nº DE 2017 - CAE**  
(ao PLC Nº 38 de 2017 - Reforma Trabalhista)

Suprima-se o § 3º do art. 443 e o art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma do art. 1º no Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 38, de 2017.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo suprimir o trabalho intermitente do PLC nº 38, de 2017, evitando, com isso, que os empregados sejam equiparados aos demais fatores de produção, o que se afigura ofensivo ao postulado do valor social do trabalho, positivado no art. 1º, IV, da Carta Magna.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da Comissão,

Senadora **KÁTIA ABREU**



SF/17270.50456-17